

Antes da ordem de trabalhos:

Por haver sido reconhecido urgente e haver sido deliberado por unanimidade, presente:

A proposta dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que segue, tendo em vista a criação de uma Associativa Municipal de Caça.

Deliberação: Aprovada a proposta.

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata votam favoravelmente por considerarem necessário um reordenamento do regime cinegético e que já foram desenvolvidas várias iniciativas no sentido de se promover uma única associativa no concelho, processo esse que nunca chegou a ser concluído por falta de acordo da maioria das associativas actualmente existentes. Refere-se, ainda, a existência de um projecto em colaboração com a ATAHCA e o Município de Vila Verde para a concretização de um projecto mais alargado que possa inclusive ser rentabilizado do ponto de vista económico e turístico.

Os pedidos de esclarecimento, que se anexam (dois), formulados pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

O despacho do Senhor Presidente da Câmara, que concede tolerância de ponto no dia 24 e tarde de 31 de Dezembro de 2009 a todos os trabalhadores do Município, não prejudicando, esta tolerância, os serviços no sector de higiene e limpeza e fiscalização de trânsito.

Deliberação: A Câmara concorda.

O Processo nº 0372009/431, em nome de Francisco Fernando Rodrigues Barbosa Fernandes.

Deliberação: A Câmara reconhece interesse municipal à pretensão, nos termos da informação da Divisão Jurídica e do parecer da Chefe daquela mesma Divisão.

01.- DIVERSOS

01.01.- Um ofício da Proviver a remeter o Plano de Actividades e Instrumentos Previsionais de Gestão 2010, para aprovação por parte da Exm^a Câmara.

Deliberação: Á próxima reunião.

01.02.- Para adjudicação por parte da Exm^a Câmara, presente o processo da empreitada – “Requalificação da EM 531-3 entre Pico de Regalados e Coucieiro”, instruído com uma informação prestada pelo júri de concurso. **ANEXO 01**

Deliberação: A Câmara delibera adjudicar a empreitada a Martins & Filhos, S.A., conforme Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, pelo valor de € 683.071,47 (seiscentos e oitenta e três mil e setenta e um euros e quarenta e sete cêntimos).

01.03.- Também para adjudicação da empreitada "Reabilitação do CM 1057 - Cervães (Vila Verde) - Oliveira (Barcelos), presente uma informação, prestada pelo júri desse mesmo concurso. **ANEXO 02**

Deliberação: A Câmara delibera adjudicar a empreitada a Martins & Filhos, S.A., conforme Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, pelo valor de € 778.557,13 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete euros e treze cêntimos).

01.04.- Uma informação prestada pelo Advogado Dr. Paulo Costa, relativa ao pedido de pagamento de indemnização formulado por Manuel Augusto Machado Feio Soares de Azevedo e Jovina Rosa da Lomba Ribeiro. **ANEXO 03**

Deliberação: Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, sobre este assunto, a proposta que se junta.

A proposta foi recusada com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata.

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata mais declaram que até à presente data não tem conhecimento nem foram oficialmente notificados da interposição de qualquer acção judicial acerca deste assunto.

O Senhor Vereador Sérgio Alves, do CDS/PP, abstém-se.

A Câmara delibera revogar a deliberação de 22 de Junho de 2009 com os fundamentos apresentados no parecer jurídico do Dr. Paulo Costa, aqui junto, com os votos favoráveis dos Vereadores do Partido Social Democrata, usando o Senhor Presidente da Câmara o voto de qualidade.

O Senhor Vereador do Partido Socialista, Luís Filipe Silva, apresenta a declaração de voto, que se junta, composta por 10 (dez) folhas e em conjunto com o Senhor Vereador Porfírio Correia produzem, ainda, a seguinte declaração de voto: Os vereadores do Partido Socialista manifestam a sua estupefacção pela falta de razoabilidade que parece revestir este “zig zag” da Câmara Municipal de Vila Verde enquanto órgão no que toca a este assunto. Deliberar para dar sem efeito uma outra deliberação de um executivo que já

cessou funções não pode ser um acto que se tome de ânimo leve, assente em motivações ou discordâncias já existentes na altura da primeira deliberação.

Atendendo a esta atitude de difícil compreensão, bem como a todos os factos insólitos que têm marcado este processo, os vereadores do Partido Socialista julgaram imperioso o início de algumas diligências para que a matéria em apreço fosse clarificada. Nesse sentido, foi elaborada uma proposta pretendendo:

- Que a divisão jurídica desta Câmara Municipal seja chamada a pronunciar-se sobre este assunto;

- Que se apure a razão da existência da informação técnica presente nas reuniões do executivo anterior a sustentar o valor da desvalorização e respectiva indemnização e alteração dos factos que fazem com que, agora, essa mesma informação já não mereça crédito;

- Que se solicite uma auditoria externa e independente a todo o processo que envolve a constituição do direito de superfície para construção e exploração do parque de estacionamento subterrâneo e estacionamento pago à superfície, bem como as suas implicações para as habitações e comércio das imediações;

A proposta continha, ainda, um ponto remetendo a decisão de eventual anulação da deliberação tomada em reunião de Câmara no dia 22 de Junho de 2009 para o momento em que fossem conhecidas as conclusões das diligências solicitadas que, na opinião dos subscritores poderiam ser uma mais valia na defesa do município face à acção judicial que, tal como afirmaram na proposta, pensam que foi instruída junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Uma vez que não houve receptividade da proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista, os mesmos votam contra a anulação pretendida.

O Senhor Vereador Sérgio Alves, do CDS/PP, vota contra a revogação da deliberação de 22 de Junho de 2009, tendo em conta os seguintes pontos:

1ª Não tendo participado na decisão acima citada não quer contrariar a mesma, dado considerar ter sido tomada por pessoas de boa fé e conscientes, que não estando todas presentes não terão a possibilidade de a justificar;

2ª Esta decisão de revogação assenta em um só parecer jurídico, de um avançado, sem intervenção da Divisão jurídica da Câmara no que deixa pouca confiança para poder tomar uma decisão nela baseada;

3ª Este mesmo parecer levanta questões factuais sem elementos de prova, por ele conhecidos, o que lhe faz transparecer deixar de ser um parecer jurídico para passar a ser um juízo de valor;

4ª Por último, tendo a certeza de que a Câmara Municipal de Vila Verde é e deverá ser sempre uma pessoa de bem pelo que todas as suas deliberações deverão ser executadas, caso contrário poder-se-á abrir um precedente de forma a que em cada momento se revoguem decisões tomadas

Os Senhores Vereadores do Partido Democrata, declaram que a posição assumida não resulta de qualquer análise de mérito quanto à questão substantiva do direito ou não direito à indemnização. Funda-se apenas na razão objectiva da, a nosso ver, manifesta insuficiência dos pareceres que estão subjacentes à deliberação de 22/06/2009, porquanto configuram perspectivas unipessoais em matéria de inegável complexidade, sem prejuízo do reconhecimento da competência técnica e idoneidade das pessoas que as subscrevem. Assim, entendo que, neste caso, o ónus da prova deverá recair sobre o beneficiário da indemnização, razão pela qual nos parece mais avisado e curial, desde logo porque mais adequada à salvaguarda do interesse público, a reposição do estado inicial a situação, que só se alcança com a revogação proposta, que aliás, não prejudica o recurso à instância judicial se as partes assim o entenderem.

OK.P

01.05.- Para eventual aprovação da Exm^a Câmara, presente o protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Verde e a Junta de Freguesia de Nevogilde, para compartilhar financeiramente as obras de beneficiação do Campo de Jogos daquela freguesia. **ANEXO 04**

Deliberação: A Câmara aprova o protocolo, sendo os pagamentos sido efectuados mediante disponibilidade financeira.

O Senhor Vereador do CDS/PP, Sérgio Alves, não participou na votação do presente assunto.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra proferindo a declaração de voto seguinte: Tal como tendo vindo a afirmar, a deliberação de atribuição de um subsídio ou participação financeira representa o assumir de um compromisso, de uma despesa que tem de ser tratada de acordo com as regras de execução orçamental previstas com a entrada a em vigor do POCAL, previsto no Dec.-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro.

Relativamente à execução orçamental, é dito no ponto 2.3.4.2, alínea d), que “as despesas só podem ser cativas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.” Ora, para que este executivo possa observar esta norma de execução orçamental, é necessário que no momento da decisão de atribuição de subsídios ou participação financeira tenha a informação actualizada quanto à inscrição no orçamento dotação e cabimento.

Sem esta informação presente em reunião de câmara, os Vereadores do partido Socialista não podem votar favoravelmente as diversas solicitações de subsídios ou participações financeiras, independentemente da pertinência e razoabilidade dessas mesmas solicitações. Por este motivo os Vereadores votam contra.

O Senhor Presidente da Câmara esclarece os Senhores Vereadores do PS que todas as normas de execução orçamental são respeitadas e cumpridas, nenhum valor é pago sem que se encontre devidamente dotado e cabimentado.

01.06.- Também para aprovação da Exm^a Câmara, o Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Verde e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Codeceda, para compartilhar as obras de beneficiação do Polidesportivo. **ANEXO 05**

Deliberação: A Câmara aprova o protocolo.

Deliberação: A Câmara aprova o protocolo, sendo os pagamentos sido efectuados mediante disponibilidade financeira.

O Senhor Vereador do CDS/PP, Sérgio Alves, não participou na votação do presente assunto.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra proferindo a declaração de voto seguinte: Tal como tendo vindo a afirmar, a deliberação de atribuição de um subsídio ou comparticipação financeira representa o assumir de um compromisso, de uma despesa que tem de ser tratada de acordo com as regras de execução orçamental previstas com a entrada a em vigor do POCAL, previsto no Dec.-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro.

Relativamente à execução orçamental, é dito no ponto 2.3.4.2, alínea d), que “as despesas só podem ser cativas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.” Ora, para que este executivo possa observar esta norma de execução orçamental, é necessário que no momento da decisão de atribuição de subsídios ou comparticipação financeira tenha a informação actualizada quanto à inscrição no orçamento dotação e cabimento.

Sem esta informação presente em reunião de câmara, os Vereadores do Partido Socialista não podem votar favoravelmente as diversas solicitações de subsídios ou comparticipações financeiras, independentemente da pertinência e razoabilidade dessas mesmas solicitações. Por este motivo os Vereadores votam contra.

O Senhor Presidente da Câmara esclarece os Senhores Vereadores do PS que todas as normas de execução orçamental são respeitadas e cumpridas, nenhum valor é pago sem que se encontre devidamente dotado e cabimentado.

01.07.- Uma informação prestada pelo Sr. Engº Aurélio Oliveira relacionada com a Regulamentação de Trânsito na Rua do Reguengo, na freguesia de Vila Verde. **ANEXO 06**

Deliberação: A Câmara aprova as alterações propostas, devendo proceder-se à necessária actualização do Regulamento de Trânsito.

01.08.- A informação subscrita pelo Chefe da Divisão Urbanismo e Edificação, relativa à nomeação de uma nova Comissão Especial de Apreciação de projectos (CEAP), de acordo com o definido no artigo 14º do RPDM de Vila Verde. **ANEXO 07**

Deliberação: A Câmara delibera manter os anteriores elementos daquela Comissão passando a mesma a ser integrada pela Senhora Vereadora da Cultura, Dra Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes.

01.09.- Uma informação prestada pelo Chefe de Divisão do Desenvolvimento do Planeamento Estudos e Projectos, relativa à emissão de Certidão de Reconhecimento de Interesse Municipal pedido pela empresa " Pedrivalões - Extracção de Pedra Unipessoal Lda", sita no lugar da Costinha, freguesia de Valões, deste concelho. **ANEXO 08**

Deliberação: À próxima reunião.

Os Senhores Vereadores do PS fazem a seguinte declaração, para a acta: Dada a ausência do Engº José Bezerra, e na impossibilidade de obter alguns esclarecimentos do mesmo, os Vereadores do Partido Socialista concordam que este assunto seja remetido para a próxima reunião do executivo.

No entanto não podem deixar de referir que a informação subscrita pelo Engº José Bezerra, salvo melhor análise, não retrata a realidade observada no terreno.

A informação começa dizendo que a referida certidão se destina à legalização de uma pedreira já existente. No entanto, no local assinalado como sendo o local da referida pedreira não existe qualquer exploração. A exploração de inertes existente na freguesia de Valões localiza-se num local completamente diferente, nas proximidades da antiga escola primária, como foi verificado por deslocação ao local e pelas fotos e imagens de satélite que anexamos. Importa ainda dizer que no local onde efectivamente está a pedreira a laborar, fazendo extracção de pedra e lavagem de areias, de acordo o Regulamento do PDM, é classificado, a nível de condicionantes, no espaço REN e a nível de ordenamento, parte da exploração está em espaço agrícola complementar e outra parte em floresta de produção.

Não se compreende, por isso, a referência à visita conjunta ao local por parte do grupo de trabalho constituído pela DREN, CCDR-N e Câmara Municipal.

Atendendo a esta realidade, não só não concordamos com a emissão da solicitada certidão como pretendemos um esclarecimento cabal dos factos observados no terreno e eventual apuramento de responsabilidades pelos erros que, aparentemente, parecem existir na informação.

Por último importa deixar claro que o ainda existente PDM tem zonas definidas para extracção de inertes, pelo que os promotores de tais actividades se devem enquadrar em tais espaços (juntam 6 páginas).

Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata foi prestada a seguinte declaração: Os dados técnicos de suporte à informação que oportunamente se submeteu a este executivo mereceram a habitual confiança no procedimento que esteve subjacente ao envio do mesmo pelo que tendo sido, agora, suscitada a localização efectiva da operação subjacente à pretensão na linha de transparência e de preocupação pelo rigor que tem presidido ao trabalho deste executivo, achamos pertinente a prévia clarificação dos aspectos referidos, sendo certo que serão tomadas as diligências adequadas ao exaustivo esclarecimento dos mesmos.



01.10.- Uma proposta, que segue por fotocópia apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara relativa à Delegação de Competências, relacionada com o licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, no âmbito do D.L. 268/2009 de Setembro.
ANEXO 09

Deliberação: A Câmara aprova a proposta, delegando aquelas competências no Senhor Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação.

01.11.- Extº nº1052/AO .- Um ofício da Junta de Freguesia de Valdreu, a solicitar um subsídio no montante de 2.500 euros para custear as despesas na construção de um muro, aquando do alargamento do caminho de Mixões de Baixo, da freguesia de Valdreu.

Deliberação: A Câmara delibera atribuir o subsídio no montante de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Valdreu.

O Senhor Vereador do CDS/PP, Sérgio Alves, não participou na votação deste ponto.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra proferindo a declaração de voto seguinte: Tal como tendo vindo a afirmar, a deliberação de atribuição de um subsídio ou comparticipação financeira representa o assumir de um compromisso, de uma despesa que tem de ser tratada de acordo com as regras de execução orçamental previstas com a entrada a em vigor do POCAL, previsto no Dec.-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro.

Relativamente à execução orçamental, é dito no ponto 2.3.4.2, alínea d), que “as despesas só podem ser cativas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.” Ora, para que este executivo possa observar esta norma de execução orçamental, é necessário que no momento da decisão de atribuição de subsídios ou comparticipação financeira tenha a informação actualizada quanto à inscrição no orçamento dotação e cabimento.

Sem esta informação presente em reunião de câmara, os Vereadores do Partido Socialista não podem votar favoravelmente as diversas solicitações de subsídios ou comparticipações financeiras, independentemente da pertinência e razoabilidade dessas mesmas solicitações. Por este motivo os Vereadores votam contra.

O subsídio a atribuir fica condicionado à existência de disponibilidade financeira e fiscalização dos serviços municipais.

01.12.- Ainda, um outro ofício da Junta de Freguesia de Valdreu, também para atribuição de um subsídio, no montante de 5.000 euros, para a construção de muros no caminho do Eido, sito no lugar da Costa.

Deliberação: A Câmara delibera atribuir o subsídio no montante de € 5.000 (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Valdreu.

O Senhor Vereador do CDS/PP, Sérgio Alves, não participou na votação do presente assunto.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra proferindo a declaração de voto seguinte: Tal como tendo vindo a afirmar, a deliberação de atribuição de um subsídio ou comparticipação financeira representa o assumir de um compromisso, de uma despesa que tem de ser tratada de acordo com as regras de execução orçamental previstas com a entrada a em vigor do POCAL, previsto no Dec.-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro.

Relativamente à execução orçamental, é dito no ponto 2.3.4.2, alínea d), que “as despesas só podem ser cativas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.” Ora, para que este executivo possa observar esta norma de execução orçamental, é necessário que no momento da decisão de atribuição de subsídios ou comparticipação financeira tenha a informação actualizada quanto à inscrição no orçamento dotação e cabimento.

Sem esta informação presente em reunião de câmara, os Vereadores do Partido Socialista não podem votar favoravelmente as diversas solicitações de subsídios ou comparticipações financeiras, independentemente da pertinência e razoabilidade dessas mesmas solicitações. Por este motivo os Vereadores votam contra.

O subsídio a atribuir fica condicionado à existência de disponibilidade financeira e fiscalização dos serviços municipais.

01.13.- Presente o processo 01/2007/3596, relacionado com o pedido de legalização de edifício destinada à actividade de desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida, sito no lugar de Virtelos, freguesia de Arcozelo, em que figura como requerente Manuel Moreira Ribeiro, pedido este instruído com a informação prestada pela Divisão Municipal Jurídica, no sentido da emissão de Certidão de Reconhecimento de Interesse Municipal. **ANEXO 10**

Deliberação: A Câmara reconhece interesse municipal à pretensão, nos termos da informação da Divisão Jurídica e do parecer da Chefe daquela mesma Divisão.

01.14.- Para eventual declaração de extinção do processo de execução fiscal, nos termos do disposto na al. b) do nº1 do artigo 176º do CPPT., presentes os processos referentes aos executados Maria da Conceição Fernandes Cerqueira e Rosa da Sousa Araújo.

Deliberação: A Câmara delibera declarar extintos aqueles processos, com base nas informações constantes dos mesmos.

